

Em Senado de 2 de
Dezembro de 1823 — Alm^{as} de Tarenda 486

42 65
Januário

Como o Comerciante, por cuya via os Deputados da Província da Bahia, receberão como tais as suas prestações, lhes declarasse no seu proximo passado, que lhes não pagaria mais as ditas prestações, profissional, f. se mandem meter em folha os dito Deputados, para receberem as mesmas prestações pela Thesouraria das Cortes, participando-se ao Governo, não tanto para fazer indemnizar o Crédito pela parenda da Província da Bahia, como para conhecer da Junta daquella Província, ou por que mandou suspender aos seus Deputados o pagamento das devidas prestações, ou por que não tomou as medidas, e deu as providências para não haver falta em hum tal pagamento. Salla das Cortes 27 de Dezembro 1822.

O Deputado Gyro.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

72
Cx86



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR